



## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0007349-97.2011.8.06.0043, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DE RUSSAS/CE, QUE VISA À DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL (ESCOLA MUNICIPAL TIA BENILCE) SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 0007349-97.2011.8.06.0043, QUE VISA À DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL (ESCOLA MUNICIPAL TIA BENILCE) DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED.	SERV.	01	R\$	R\$

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviço de Assistência Técnica judicial de Engenharia de Avaliação nos autos do Processo nº 0007349-97.2011.8.06.0043, em trâmite na 1ª Vara Cível de Russas/CE, contemplando as seguintes atividades:

- Estudo detalhado do processo;
- Planejamento da estratégia de ação;
- Elaboração da quesitação estratégica;
- Orientações sobre aceitação (ou não) do perito;
- Manifestação e análise acerca do Perito sorteado;
- Acompanhamento da vistoria pericial *in loco*;
- Análises e manifestações sobre o Laudo Pericial; e
- Participação em possíveis audiências judiciais.



### 3. JUSTIFICATIVA

A desapropriação de imóveis para fins de interesse público é um procedimento que demanda rigorosa análise técnica e jurídica para assegurar a justa indenização ao proprietário, bem como a legalidade e transparência do processo. No caso em questão, a Escola Municipal Tia Benilce representa um importante patrimônio educacional para nossa comunidade e sua desapropriação exige uma avaliação técnica precisa e imparcial.

A contratação do serviço de assistência técnica em perícia judicial tem como objetivo principal garantir que o processo de desapropriação seja conduzido de acordo com as normas legais, contando com a expertise de profissionais especializados na área. A atuação desse serviço inclui a realização de análises técnicas aprofundadas, levantamento de dados, elaboração de laudos técnicos e demais procedimentos necessários para embasar a decisão judicial.

Além disso, a assistência técnica em perícia judicial contribui para o esclarecimento de dúvidas que possam surgir ao longo do processo, bem como para fornecer informações técnicas fundamentais para a defesa dos interesses da SEMED e para a busca de algo justo entre as partes envolvidas.

Diante da complexidade e relevância do caso, a contratação desse serviço se mostra imprescindível para assegurar a qualidade e a imparcialidade do processo de desapropriação, respeitando os direitos do proprietário e os interesses da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

As obrigações serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio do órgão contratante, representada pelo Secretário ordenador de despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes, **com vigência máxima até 31 de dezembro do respectivo ano de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.



O custo decorrente da execução do serviço, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.



## 6. PAGAMENTO

O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato decorrente;
- II. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;



- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- IV. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução contratual;
- V. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- VIII. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.

**b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*(Handwritten mark)*



O desatendimento, pela contratada, de quaisquer exigências contratuais, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem estiver a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

Russas/CE, 04 de agosto de 2023.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR – SEMED

